



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO LEI APROVADO nº 114/2022**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO À SÍNDROME DE MARFAN**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção à Síndrome de Marfan, que será dedicado à realização de campanhas e de ações educativas com o intuito de conscientizar, prevenir e potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da Prevenção de Saúde à Síndrome de Marfan.

Artigo 2<sup>o</sup> - A Síndrome de Marfan, para os fins dessa Lei, é um distúrbio raro do tecido conjuntivo que causa anomalias nos olhos, nos ossos, no coração, nos vasos sanguíneos, nos pulmões e no sistema nervoso central, decorrente de mutações no gene que codifica uma proteína chamada fibrilina.

Artigo 3<sup>o</sup> - A data de que trata esta lei será comemorada, anualmente, em 23 de junho.

Artigo 4<sup>o</sup> - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2022.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente